

DECRETO Nº 61, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de CORUMBATAI DO SUL, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2026, de 12/06/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Corumbataí do Sul;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Corumbataí do Sul, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 58/2026, de 12/06/2026.



I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo a titular indicada para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS – CPF: 006.900.279-74

Suplente: ELLEN KAROLAINE REZENDE – CPF: 107.968.489-12

II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE – CPF: 928.972.159-68

Suplente: VALDENICE CAPACI – CPF: 867.733.309-63

III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: JOICE FERNANDA CRUZ – CPF: 083.952.019-07

Suplente: APARECIDO LUIZ DOS SANTOS – CPF: 928.989.559-49

IV — como representantes da Câmara Municipal:

Titular: RICARDO BARRETO CARVALHO – CPF: 065.860.709-02

Suplente: RODRIGO MIGUEL DA SILVA – CPF: 066.159.679-60

V — como representantes dos servidores da educação Municipal:

Titular: MEIDIR TEREZINHA SILVA RAMOS – CPF: 035.567.149-22

Suplente: VANDERLEIA DE AMORIM SILVA – CPF: 018.152.249-38

VI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: CARLOS APARECIDO ISRAEL – CPR: 007.209.879-11

Suplente: DIONI POMPILHO DE OLIVEIRA – CPF: 052.377.479-65

VII— como representante dos Professores da rede municipal de ensino:

Titular: SILVANA REGINA SILVA – CPF: 017.940.119-00

Suplente: GISELI APARECIDA FANTUCCI PEREIRA – CPF: 046.341.659-70

VIII — como representantes do conselho FUNDEB:

Titular: SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF: 021.100.639-47

Suplente: ANGELA PEREIRA ISRAEL – CPF: 062,80.499-60

IX como representantes do Conselho Tutelar:

Titular: BRUNA AREIAS VENTURA – CPF: 075.899.269-65

Suplente: DEBORA CRISTINA RIBEIRO – CPF: 072.225.169-64

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.



Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

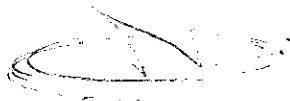
Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº 58/2026, de 12/06/2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corumbataí do Sul, 22/06/2026.



ALEXANDRE DONATO
Prefeito municipal

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO DO LAGO SILVA
Procurador-Geral do Município

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 61, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de CORUMBATAÍ DO SUL, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2026, de 12/06/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Corumbataí do Sul;

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Corumbataí do Sul, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 58/2026, de 12/06/2026.

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo a titular indicada para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:

Titular: MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS – CPF: 006.900.279-74

Suplente: ELLEN KAROLAINÉ REZENDE – CPF: 107.968.489-12

II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE – CPF: 928.972.159-68

Suplente: VALDENICE CAPACI – CPF: 867.733.309-63

III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: JOICE FERNANDA CRUZ – CPF: 083.952.019-07

Suplente: APARECIDO LUIZ DOS SANTOS – CPF: 928.989.559-49

IV — como representantes da Câmara Municipal:

Titular: RICARDO BARRETO CARVALHO – CPF: 065.860.709-02

Suplente: RODRIGO MIGUEL DA SILVA – CPF: 066.159.679-60

V — como representantes dos servidores da educação Municipal:

Titular: MEIDIR TEREZINHA SILVA RAMOS – CPF: 035.567.149-22

Suplente: VANDERLEIA DE AMORIM SILVA – CPF: 018.152.249-38

VI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:

Titular: CARLOS APARECIDO ISRAEL – CPR: 007.209.879-11

Suplente: DIONI POMPILHO DE OLIVEIRA – CPF: 052.377.479-65

VII— como representante dos Professores da rede municipal de ensino:

Titular: SILVANA REGINA SILVA – CPF: 017.940.119-00

Suplente: GISELI APARECIDA FANTUCCI PEREIRA – CPF: 046.341.659-70

VIII — como representantes do conselho FUNDEB:

Titular: SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF: 021.100.639-47

Suplente: ANGELA PEREIRA ISRAEL – CPF: 062,80.499-60

IX como representantes do Conselho Tutelar:

Titular: BRUNA AREIAS VENTURA – CPF: 075.899.269-65

Suplente: DEBORA CRISTINA RIBEIRO – CPF: 072.225.169-64

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº nº 58/2026, de 12/06/2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corumbataí do Sul, 22/06/2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

EDUARDO DO LAGO SILVA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:0F765D52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2026. Edição 3557

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>